

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – SESSÃO PRESENCIAL  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP E/OU SIMILARES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Caruaru - PE, por meio do Departamento de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por item”, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resoluções nºs 643 e 644/2024 da Câmara Municipal de Caruaru e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

<b>DATA DA SESSÃO:</b>	<b>DIA 27/03/2026</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Câmara Municipal</b>
<b>E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>licitacao@caruaru.pe.leg.br camara.caruaru@uol.com.br</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA PESSOALMENTE</b>	<b>Rua 15 de Novembro, 201, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, CEP: 55004-903 (Sede da Câmara Municipal)</b>
<b>EXCLUSIVO ME/EPP:</b>	<b>( X ) SIM ( ) NÃO</b>
<b>PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b>	<b>( ) SIM ( X ) NÃO</b>
<b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b>	<b>( ) SIM ( X ) NÃO</b>
<b>HORÁRIO DE REFERÊNCIA:</b>	<b>Horário de Brasília</b>
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO</b>	<b>20 de março de 2026.</b>
<b>HORA E DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>9h00min do dia 27 de março de 2026.</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO:</b>	<b>10h00min do dia 27 de março de 2026.</b>
<b>LINK DO AVISO E SEUS ANEXOS</b>	<b><a href="https://transparencia.caruaru.pe.leg.br/avisosLicitacoes.php">https://transparencia.caruaru.pe.leg.br/avisosLicitacoes.php</a> e <a href="https://transparencia.caruaru.pe.leg.br/editais.php">https://transparencia.caruaru.pe.leg.br/editais.php</a></b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>(81) 99178-8357</b>

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de copa e cozinha (gêneros alimentícios, descartáveis e utensílios), para atender às necessidades de abastecimento do estoque do Almoxarifado e dar suporte às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caruaru, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Descrição e detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se aplicável)	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, característica adicional: 1ª qualidade. Fardo com 10 pacotes de 1kg cada.	Referência: Olho D'água, Petribu ou qualidade superior.	Fardo	6	R\$ 38,75	R\$ 232,50
2	BOLACHA DOCE, Tipo Maria tradicional. Embalagem com: 350g. Caixa com 24 unidades.	Referência: Vitarella ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	8	R\$ 123,82	R\$ 990,56
3	BOLACHA SALGADA. Tipo Cream cracker tradicional. Embalagem de 350g. Caixa com 24 unidades.	Referência: Vitarella ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	8	R\$ 114,70	R\$ 917,60
4	CAFÉ em pacote com 250g, apresentação em pó. Ingredientes: Café em grão torrado e moído. Produto de 1ª qualidade. Fardo com 20 pacotes de 250g.	Referência: Pilão, Santa Clara ou qualidade equivalente ou superior.	Fardo	65	R\$ 325,77	R\$ 21.175,05
5	COPOS DESCARTÁVEIS com capacidade de 180 ml. Copo em polipropileno resistente normatizado pela ABNT conforme NBR 14865. Produto de 1ª qualidade. Caixa com 25 pacotes de 100 unidades. Cor: branco ou transparente.	Referência: Copobras, Maratá ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	12	R\$ 106,75	R\$ 1.281,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS com capacidade de 50ml, tipo cafezinho. Copo em polipropileno normatizado pela ABNT conforme NBR 14865. Caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	Referência: Copobras ou qualidade equivalente ou superior.	Caixa	1	R\$ 104,18	R\$ 104,18

7	GARRAFA TÉRMICA com tampa de rosca, material externo: plástico, livre de BPA. Capacidade entre 750 ml e 1000 ml. Cor: Preta, cinza, azul marinho ou bege escuro.	Referência: Sanremo, Alladin ou qualidade equivalente ou superior.	Unidade	20	R\$ 55,56	R\$ 1.111,20
8	GUARDANAPO DE PAPEL, dimensões 21x23cm. Embalagem com 50 folhas. Fardo com 48 embalagens	Referência: Malu ou qualidade equivalente ou superior.	Fardo	5	R\$ 64,73	R\$ 323,65
9	JARRA DE PLÁSTICO REFORÇADO com alça e tampa, com capacidade entre 3 e 5 litros, produzida em polietileno resistente.		Unidade	3	R\$ 33,10	R\$ 99,30
10	PANO DE PRATO em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo no mínimo 40x60cm. Pacote com 12 unidades.		Pacote	3	R\$ 41,40	R\$ 124,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 26.359,24</b>
<b>(VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)</b>						

1.2.1. Os itens 2, 3 e 4 (bolacha doce, bolacha salgada e café) poderão ser entregues em 2 (duas) parcelas, mediante Ordem de Fornecimento, observada a diretriz do Termo de Referência e da Solicitação de Demanda, como medida de prevenção de perdas por validade e melhor gestão de estoque.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimado para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 26.359,24 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, enquadrando-se nos limites legais para dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada a forma presencial, devidamente motivada, com registro do procedimento, nos termos dos §§ 2º e 5º do art. 17 da referida lei.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

2.1. Poderão participar da presente exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **E-mail: licitacao@caruaru.pe.leg.br** e/ou **camara.caruaru@uol.com.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação

exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

2.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/volume ou qualquer outro motivo.

2.3. A participação é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, atuantes no ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam as exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, devidamente comprovadas em seu contrato social ou documento equivalente.

2.4.1. Para contratação do objeto deste aviso, não terá preferência de participação de empresa local, já justificado no Termo de Referência, parte integrante deste Aviso de Contratação Direta.

#### **2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:**

2.4.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública com o Município de Caruaru-PE.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II deste Aviso, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em Língua Portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) Descrição completa e detalhada do objeto;
- d) Preço unitário e total do item, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) Os proponentes poderão cotar todos os itens constantes da relação de materiais, ou os que lhes convier;
- f) Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;
- h) **Prazo de entrega: 05 (c i n c o) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, presencialmente ou através de e-mail. O proponente poderá reduzir o valor ofertado ou mantê-lo, hipótese em que, permanecendo a proposta aceitável e conforme o Aviso, seguirá como vencedora.

4.5.1. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.5.2. O proponente classificado em primeiro lugar somente deixará de ser contratado se não atender aos requisitos de habilitação (ou estiver impedido de contratar), caso em que será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.6 O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. Valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.7.1.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

#### **4.8 Será desclassificada a proposta que:**

4.8.1. Contiver vícios insanáveis;

4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.
- 5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - d) Consulta do banco de dados de penalidades do Município.
- 5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.
- 5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **5.3.1. Habilitação Jurídica:**

- I – Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- V - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VIII - Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;
- IX - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Documento Oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;
- III - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou alvará relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV - Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **5.3.3. CAPACIDADE TÉCNICA**

5.3.3.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, privado ou pessoa física, que comprove(m) a execução satisfatória do objeto compatível com desta dispensa.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ Identificação da pessoa física ou jurídica e do responsável pela emissão do atestado;
- ✓ Descrição clara do objeto e quantitativo;
- ✓ Local e data de emissão.

### **5.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo PJe do 1º e 2º graus da sede da pessoa jurídica.

5.3.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

5.3.4.2.1. Que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

5.3.4.2.2. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

5.3.4.2.2.1 - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

5.3.4.2.2.2 - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

5.3.4.2.2.3 - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

### **5.3.5. Demais comprovações obrigatórias:**

5.3.5.1. Declaração para fins de comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas aqueles que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 1123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.3.5.2. Declaração Unificada do proponente, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente de Contratação, o proponente fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 24 horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente de Contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.8. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail `licitacao@caruaru.pe.leg.br` e/ou `camara.caruaru@uol.com.br`

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.5. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### **6.6. Do prazo de Vigência**

6.6.1. O prazo de vigência da contratação será de: 03 meses para os itens de 5 a 10 e de 12 meses para os itens de 1 a 4.

## **7. DAS SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), conforme estabelecido no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no PNCP,

Diário Oficial do Município de Caruaru-PE, mantido no Portal da Transparência da Câmara Municipal e encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário Oficial do Município de Caruaru – PE e o Aviso Completo pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal acessando o endereço <https://transparencia.caruaru.pe.leg.br/editais.php>, no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP ou através dos e-mails: [licitacao@caruaru.pe.leg.br](mailto:licitacao@caruaru.pe.leg.br) e/ou [camara.caruaru@uol.com.br](mailto:camara.caruaru@uol.com.br)

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –**
- ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

Caruaru, 17 de março de 2026.

**José Vicente Sabino da Silva**  
Gestor de Planejamento Licitatório